



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

DECISÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021
PROAMUSEP

EMENTA: PEDIDO DE TROCA DE MARCA REFERENTE A COMPONENTE DOS ITENS 34 E 1838 – NAD 751/2022 – MOVIDO PELA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, MAPPE BRASIL LTDA. – CNPJ 13.266.239/0001-50.

Adoto como razão de decidir o parecer emitido pelo Departamento Jurídico e pela Avaliação Técnica da empresa prestadora de serviços de T.I. para o Consórcio – VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA., e assim **INDEFIRO o pedido formulado pela requerente**, fls. 31 a 36, referente ao componente dos itens nº 34 e 1838 contido na Nota de Autorização de Despesas n. 751/2022.

À interessada para que proceda à entrega do item em conformidade com a NAD 751/2022 – Ata de Registro de Preços nº 08/2022 – e Avaliação Técnica anexa.

Dê-se ciência a interessada.

Maringá - PR, 14 de junho de 2022.

**EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE – PROAMUSEP**

DECISÃO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Utilizo do Parecer Jurídico como razão de decidir.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP é o órgão gestor do programa SAMU Regional Norte Novo.

Trata-se de pedido de rescisão contratual interposto pela empresa Contratada RAFAEL F. FERNANDES EI, inscrita no CNPJ sob nº 37.992.965/0001-18, perante Contrato Administrativo nº 028/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 12/2021, Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para os funcionários do SAMU Regional Norte Novo, cuja descrição consta no Termo de Referência – Anexo I, por um período de 12 (doze) meses.

A Contratada se obrigou a fornecer o item nº 16 – MACACÃO padrão SAMU, com valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), nos termos do Edital e Contrato em epígrafe. No entanto, solicitou o reequilíbrio

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



econômico-financeiro desse item, para o valor de R\$ 253,70 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), justificando em:

- Aumento no valor dos insumos de produção, especialmente do tecido;
- Aumento na mão de obra, luz, água, funcionários e valor do combustível;
- Fato do enquadramento como Microempresa, com pagamento progressivo.

Todavia, entendeu-se pela negativa do pedido, decisão após a qual a empresa Contratada solicitou a rescisão contratual sob os fundamentos:

- A real situação do mercado;
- Aumentos diários da matéria-prima;
- Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro negado;
- Cláusula 6.3 do Contrato em epígrafe;
- Crise provocada pelo pandemia Covid-19.

Nos termos do parecer jurídico acostado ao pedido, tem-se que:

"(...) os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, deveriam sobrevir o instrumento contratual, ou, em atenção a hermenêutica aplicável, ser impensável, de natureza fortuita".

Ainda, o Contrato estabelece que:

Cláusula Quinta – item 5.4.: **Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato imprevisível.**

Cláusula SÉTIMA – item 7.1. alínea "f": *Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam elas trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.*

Cláusula NONA – item 9.2.: **Quando a contratada der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração público pelo prazo de 05 anos.**

DISPOSITIVO

Dessa forma, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de rescisão contratual solicitado pela empresa **RAFAEL F. FERNANDES ME.**, de forma que deverá cumprir o pactuado sob pena de incorrer nas sanções previstas na cláusula oitava do contrato em epígrafe.

Desde já, havendo inércia da empresa ou recusa na prestação pactuada, **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo Averiguatório e Sancionador contra a empresa **RAFAEL F. FERNANDES ME.**, a ser conduzido por comissão competente.

Publique-se e intime-se.

Maringá, 14 de junho de 2022.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Presidente do PROAMUSEP



PORTARIA Nº 66/2022

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do expediente no setor administrativo do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP durante o período de 16/06 e 17/06 de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os empregados lotados na sede do PROAMUSEP – Avenida Nobrega, nº 370, Zona 04, Maringá/PR, entre os dias 16/06/2022 e 17/06/2022.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento externo e atendimento ao público na sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP, na data mencionada.

Art. 3º. Entregas/correspondência cujo destinatário seja o PROAMUSEP ou o SAMU, devem ser redirecionadas/entregues na base do SAMU, localizada na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, s/n, Parque da Gávea, Maringá/PR.

Art. 4º. Fica estabelecido quanto aos empregados lotados na sede do PROAMUSEP – Avenida Nobrega, nº 370, Zona 04, Maringá/PR, no período supracitado, a disponibilidade destes para suprir e atender eventuais necessidades supervenientes relacionada às atividades do Consórcio.

Art.5º. **A presente Portaria não se estende, sob nenhuma hipótese, observadas as determinações da administração, aos empregados lotados no programa SAMU REGIONAL- NORTE NOVO, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço público de saúde.**

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP. Afixe-se cópia da presente Portaria em local visível ao público.

Maringá, 14 de Junho de 2022

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

PORTARIA 04/2022

EMENTA: FERIADO E RECESSO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP, EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DA DATA DE CORPUS CHRISTI.

O Presidente da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Fica decretado feriado e recesso funcional na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP, nos dias 16 e 17 de junho de 2022 (quinta e sexta-feira) respectivamente, em virtude da celebração da data de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 14 de Junho de 2022.

Fernando Brambilla
Presidente da AMUSEP
Prefeito Municipal de Santa Fé - Pr

SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DÍÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br